

da EPTC nas unidades “Tudo Fácil” no Município de Porto Alegre. PROA nº 23/1300-0004698-5.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, incisc XXI e §1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado de Planejamento, Governança e Gestão para celebrar o Termo de Cooperação FPE nº 2576/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, e o Município de Santa Maria, objetivando a disponibilização de serviços do Município de Santa Maria junto à Unidade Tudo Fácil Santa Maria. Processo Administrativo Eletrônico nº 24/1300-0000603-2.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, incisc XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Saúde, para celebrar o Convênio FPE nº 2491/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, sediada no Município de Santo Ângelo/RS, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente. Processo Administrativo nº 23/2000-0116195-2.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, incisc XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Saúde, para celebrar o Convênio FPE nº 2048/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação Hospitalar Annes Dias, sediada no Município de Ibirubá /RS, objetivando a aquisição de equipamentos. Processo Administrativo nº 23/2000-0157620-6.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, incisc XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** à Secretária de Estado da Saúde, para celebrar o Convênio FPE nº 1305/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, sediada no Município de Jacutinga /RS, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares. Processo Administrativo nº 23/2000-0164774-0.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, incisc XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Termo de Cooperação FPE nº 76/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a intervenção do Corpo de Bombeiros Militar, e a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS, objetivando a implementação do projeto “REDE PRAIA ACESSÍVEL nas guaritas guarda-vidas”. Processo Administrativo Eletrônico nº 23/1207-0005204-2.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar o Convênio FPE nº 2739/2024 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, objetivando apoiar a segurança pública no município, por meio de sistema de videomonitoramento. Processo Administrativo Eletrônico nº 23/1200-0000616-1.

---

#### Atos de Pessoal

---

*Protocolo: 2024001007315*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24/1000-0010026-6, e em conformidade com o disposto no art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, **exonera**, a pedido, MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO BONFÁ, Identidade Funcional nº 4909275/1, do cargo de Procurador do Estado, Classe Inicial, a contar de 7 de junho de 2024, em virtude de assunção em outro cargo público.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 24/1203-0009164-0, em conformidade com o disposto no art. 82, inciso XIX, da Constituição do Estado, e no Decreto nº 47.299, de 17 de junho de 2010, bem como com a proposta do Comandante-Geral da Brigada Militar, **confere** a Medalha Drª Zilda Arns Neumann – Grande Mérito da Prevenção à Violência, da Brigada Militar, ao Coronel QOEM ANDRÉ MARCELO RIBEIRO MACHADO, Identidade Funcional nº 2257513.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, **dispensa** GABRIEL RIBEIRO FAJARDO dos encargos de Secretário de Estado de Parcerias e Concessões Adjunto, bem como das atribuições de Secretário de Estado de Parcerias e Concessões nos impedimentos do Titular, inclusive na vacância do cargo até nova nomeação, tendo em vista o inciso XXII do art. 8º da Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, alterado pela Lei nº 16.136, de 3 de junho de 2024, a contar de 3 de junho de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, **designa** GABRIEL RIBEIRO FAJARDO para exercer os encargos de Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha Adjunto, bem como as atribuições de Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha nos impedimentos legais ou regulamentares do Titular, inclusive na vacância do cargo até nova nomeação, tendo em vista o inciso XXII do art. 8º da Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, alterado pela Lei nº 16.136, de 3 de junho de 2024, a contar de 3 de junho de 2024.

---

#### SECRETARIA DA CASA CIVIL

---